



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quinta-feira • 21 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 1476

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Termo Aditivo nº001/2018 do Contrato Nº226/2018-CONTRATTU'S Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda-ME**
- **Termo Aditivo nº007 do Contrato Nº163/2017-SOLIDEZ Engenharia e Construção Eireli-ME**
- **Termo Aditivo nº011 do Contrato Nº128/2016-SOLIDEZ Engenharia e Construção Eireli-ME**
- **Termo Aditivo nº13º do Contrato Nº278/2013-Restaurações e Ampliações Souza Leite Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê.

TERMO ADITIVO nº 001/2018 DO CONTRATO N.º 226/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2018, contendo as partes devidamente identificadas, **Prefeitura Municipal de Itaetê**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- ME CNPJ 04.032.302/0001-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Sexta Parágrafo Segundo do contrato nº 226/2018, estabelecendo - se o prazo máximo de mais 120 (cento e vinte) dias para execução de todos os serviços, a contar da data de celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não negará custos e despesas extras ao **CONTRATANTE** a alteração acima aludida.

Itaetê/Ba. 01 de novembro de 2018.



Prefeito Valdes Brito de Souza
Município de Itaetê/Ba
CNPJ: 13.922.620/0001-20



**CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA- ME**
CNPJ: 04.032.302/0001-00
Claudio Souza Canário de Macedo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê.

TERMO ADITIVO nº 007 DO CONTRATO N.º 163/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2017, contendo as partes devidamente identificadas, **Prefeitura Municipal de Itaetê**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder á alteração na **cláusula segunda** do contrato 163/2017, estabelecendo - se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução de todos os serviços, a contar da data de celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato inicial de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não negará custos e despesas extras ao **CONTRATANTE** a alteração acima aludida. O presente termo aditivo decorre de autorização do Executivo Municipal, exarada no Termo de Aditamento Contratual, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Itaetê/BA, 20 de fevereiro de 2019

Prefeito Valdes Brito de Souza
Município de Itaetê/Ba
CNPJ: 13.922.620/0001-20


SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 22.942.755/0001-48
Carlos André Pena Messias de Figueiredo
CPF: 499.554.035-00

Travessa Artur Pinto n.º 99 – Centro – CEP 46790000 - Fone: 0xx75 3320-2121.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê.
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO nº11 DO CONTRATO N.º 128/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2016, contendo as partes devidamente identificadas, **Prefeitura Municipal de Itaetê**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta, estabelecendo-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução de todos os serviços, a contar da data de celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não negará custos e despesas extras ao **CONTRATANTE** a alteração acima aludida. O presente termo aditivo decorre de autorização do Executivo Municipal, exarada no Termo de Aditamento Contratual, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Itaetê/Bahia, 20 de fevereiro de 2019

Valdes Brito de Souza
Município de Itaetê/Ba
CNPJ: 13922620/0001-20


SOLIDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 22.942.755/0001-48
Carlos André Pena Messias de Figueiredo
CPF: 499.554.035-00

Travessa Artur Pinto n.º 99 – Centro – CEP 46790000 - Fone: 0xx7



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê.

TERMO ADITIVO 13º DO CONTRATO N.º 278/2013

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2013, contendo as partes devidamente identificadas, **Prefeitura Municipal de Itaetê**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder á alteração na cláusula Quarta, estabelecendo-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução de todos os serviços, a contar da data de celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não negará custos e despesas extras ao **CONTRATANTE** a alteração acima aludida.

Itaetê/BA, 14 de Janeiro de 2019.

Valdes Brito de Souza
Município de Itaetê/Ba
CNPJ: 13.922.620/0001-20

RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA
CNPJ: 04.268.528/0001-08
Marcelo Renato de Souza Almeida Filho
CPF: 520.926.315-00

Travessa Artur Pinto n.º 99 – Centro – CEP 46790000 - Fone: 0xx75 3320-2121.